

FELIPE LEAL BARBOSA 00049541787-7 9905294207
 FELIPE LEMES DE PAULA 00013627714- 9905368448
 FELIPE LUCINDO DE ARAUJO 00047394051-6 9905120136
 FELIPE LUIGI VICENTE 00047842031-6 9905025591
 FELIPE MACENO AMORIM 00042294915-2 9905102561
 FELIPE MARCOS DA SILVA 00048151891-5 9905135427
 FELIPE MARTINS BARQUET 00027674852-9 9905037859
 FELIPE MARTINS STEFFEN 00032003549-9 9905248450
 FELIPE MATHEUS ANDRADE 00048595590-8 9905138639
 FELIPE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA 00048037363-2
 9905024455
 FELIPE MENACHO MILANI 00025668418-2 9905196965
 FELIPE MORAES 00041849358-3 9905332966
 FELIPE MORASSI 00049033224-9 9905208289
 FELIPE MYSKA ALVES 00042770283-5 9905285925
 FELIPE PATRICK VERISSIMO 00043662844-2 9905026601
 FELIPE PEDRO MAURICIO CAMARGO EUGENIO
 00042098463-X 9905091772
 FELIPE PEDROSO DE ALCANTARA 00041846609-9
 9905039240
 FELIPE PEREIRA DE LIMA 00049770897-8 9905020956
 FELIPE PERICLES SOUZA PAES 00028114120-4 9905207240
 FELIPE PIMENTEL SILVA 00034895832-8 9905247020
 FELIPE PIRES MARTIN 00045000729-7 9905285992
 FELIPE PROENÇA DE CAMARGO 00043192599-9
 9905238072
 FELIPE QUEIROZ DE ALMEIDA 00048189976-5 9905032105
 FELIPE RAFAEL DA SILVA MONTEIRO 00044710537-1
 9905039835
 FELIPE RAFAEL DIAS MONTEIRO 00048782517-2
 9905093252
 FELIPE RAMOS TAVARES 00048744788-8 9905276020
 FELIPE RIBEIRO LABIAPARI 00043082227-3 9905030390
 FELIPE RIBEIRO LIMA 00048962813-8 9905349648
 FELIPE RICARDO DUARTE 00045188105-9 9905358680
 FELIPE ROBERTO MARTINS GALLO 00046216073-7
 9905183170
 FELIPE ROBERTO SANTOS 00048717374-0 9905358515
 FELIPE RODRIGUES MARTINS 00029671477-X 9905175224
 FELIPE SALDANHA NUNES 00049450561-8 9905062500
 FELIPE SANTANA SANTOS 00046609590-9 9905104807
 FELIPE SANTOS FERREIRA 00044000758-6 9905257700
 FELIPE SCARANARI MARDEGAM 00047772285-4
 9905385393
 FELIPE SIQUEIRA PINTO 00049231305-2 9905305888
 FELIPE SOARES DE FREITAS 00047923602-1 9905284902
 FELIPE SOUTO BRANDAO TRIDENTE 00048536504-2
 9905140307
 FELIPE TEZOTO 00042801436-7 9905256364
 FELIPE VITORINO DE OLIVEIRA 00036749290-8 9905186030
 FELIPE WEINGARTER CORDEIRO 00049170228-0
 9905255457
 FELIPE YUKIO HABU DOS SANTOS 00032242001-5
 9905019494
 FELIPE ALCANTARA DA SILVA OLIVEIRA 00034963900-0
 9905329728
 FELIPE ALVES DA SILVA 00041007974-1 9905041600
 FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BARROS 00034961026-5
 9905090326
 FELIPE CRISTIANO TAGLIACOLLI 00038859196-1
 9905253152
 FELIPE DE OLIVEIRA CALOBRIZI 00041026347-3
 9905368227
 FELIPE DE SOUZA MELO 00037651918-6 9905427819
 FELIPE FERREIRA DE SOUSA SANTOS 00036451465-6
 9905349630
 FELIPE GALDINO TANAKA 00046801280-1 9905237610
 FELIPE MORAES DE OLIVEIRA 00041259455-9 9905021367
 FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA 00020383442-9 9905176425
 FELIPE RIBEIRO MARTINS 00041100839-0 9905124263
 FERNANDA APARECIDA ANTONIO SALES 00043895340-X
 9905001471
 FERNANDA CAROLINA DO AMARAL 00049702488-3
 9905010918
 FERNANDA CRISTINA SILVESTRE MARANHÃO
 00034555648-3 9905135761
 FERNANDA DA SILVA DAVILA 00048622221-4 9905227763
 =====
 TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....167

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA

UNIDADE: HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA
 CONCURSO PÚBLICO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
 I.E. Nº 003/2014 - EDITAL Nº 129/2014
 REVISÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
 O HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA, da Coordenadoria Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, considerando o pedido de revisão da nota da avaliação de títulos, do(a) candidato(a) VALQUIRIA ROSA DOS SANTOS, R.G. nº 41.013.305-X SP, inscrito sob nº 027, no Concurso Público para o(s) cargo(s) de TÉCNICO DE LABORATÓRIO - I.E. 003/2014, informa:

"Devidamente revisado pela Banca Examinadora e nada havendo a ser alterado, FICA MANTIDA a nota publicada no Diário Oficial do Estado de 15/10/2014, face ao não atendimento na íntegra das especificações dos subitens 4 e 5, do Capítulo X do edital de Abertura de Inscrição".

UNIDADE: HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA
 CONCURSO PÚBLICO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
 I.E. Nº 003/2014 - EDITAL Nº 130/2014
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA, da Coordenadoria Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a Classificação Final Geral, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de TÉCNICO DE LABORATÓRIO.
 Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo "XIII – Da Classificação Final", do Edital de Abertura de Inscrições.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Nº inscrição – Nome – RG – Nota da Prova – Nota dos Títulos – Nota Final – Classificação Final
 003 – VERA HELENA MACHADO DE MINAS - 6.895.829-8 SP - 80,00-03,50-83,50-1º.
 001 – PASCOAL RISOLA DE ABREU - 10.456.076-9 SP - 60,00-12,00-72,00-2º.
 016 – GISELLE POCKER - 32.876.052-3 SP - 62,00-08,50-70,50-3º.
 007 – ANDREIA CAROLINA NONO - 32.748.816-5 SP - 56,00-06,00-62,00-4º.
 012 – CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA - 12.540.838-9 SP - 58,00-06,00-64,00-5º.
 006 – PRISCILLA PINA PARDO - 32.257.075-X SP - 50,00-09,50-59,50-6º.
 014 – ALINE CRISTINA BALDOINO DA SILVA - 27.379.775-X SP - 50,00-06,00-56,00-7º.

027 – VALQUIRIA ROSA DOS SANTOS - 41.013.305-X SP - 54,00-00,00-54,00-8º.

022 – MARCIO LUIZ DE SOUZA - 29.386.759-8 SP - 50,00-03,00-53,00-9º.

010 – EVELIN MEDINA RAMOS - 35.567.533-X SP - 50,00-02,00-52,00-10º.

- NÃO HOUVE CANDIDATO BENEFICIADO PELA FUNÇÃO DE JURADO, NO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

UNIDADE: HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS DR. MANOEL BIFULCO

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE(S): Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica com área de atuação em Atendimento ao Queimado, Clínica Médica, Endoscopia, Geriatria, Medicina do Trabalho, Medicina Intensiva, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria com área de atuação em Neonatologia, Pediatria, Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Radiologia e Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia.

I. E. Nº: 01/14

EDITAL Nº: 05/14

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 01/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/01/2014 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica com área de atuação em Atendimento ao Queimado, Clínica Médica, Endoscopia, Geriatria, Medicina do Trabalho, Medicina Intensiva, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria com área de atuação em Neonatologia, Pediatria, Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Radiologia e Diagnóstico por Imagem com área de atuação em Ultrassonografia, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/10/2011, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 57.761, de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/02/2012.

2 - O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado por meio do site da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.

3 - O candidato será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade, lei complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e os pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova do cargo constam no Anexo II deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

1.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

1.2 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

1.3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.4 - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

1.5 - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

1.6 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.8 - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da autenticidade deles, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período de recebimento de inscrição, através de ato publicado em Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado, quando:

3.1 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.2 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

3.3 - preencher de modo indevido a ficha de inscrição;

3.4 - não atender as condições estipuladas em edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 31/10/2014 até 02/12/2014, das 8:00 às 18:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Rua Ângelo de Cândia, 540 – São Mateus – São Paulo/SP - Setor de Recursos Humanos - Térreo;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/ acesso-rapido/selecao/candidato/ficha-de-inscricao e, conforme especificado no subitem "4.5", entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.2 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.3 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

4.2.3.1 - Acessar o link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

4.2.3.2 - Selecionar a aba "Demais Receitas";

4.2.3.3 - No campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

4.2.3.4 - No campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista;

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, devidamente registrado em cartório, que ficará retido na Unidade, e o RG original do procurador. Também deverá ter sido satisfeitas as exigências constantes no item "4" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de originais e cópias de Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja contido no respectivo prazo;

4.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a unidade excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.2", o candidato poderá entrar em contato com a unidade na qual se inscreveu, pelo telefone (11) 2014-5151/5160/5121, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, salvo nos casos em que o candidato comprove ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos estados ou por municípios, devendo apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento de isenção da taxa de inscrição conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/ acesso-rapido/selecao/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser entregues na unidade detentora do certame até 10 (dez) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

6.2 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

6.3 - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico;

6.4 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento;

6.5 - Após a análise dos pedidos de isenção, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br;

6.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo;

6.6.1 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.2" do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

7 - A Secretaria da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

8 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9 - O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais para realização da prova, deverá efetuar solicitação conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/ acesso-rapido/selecao/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público;

9.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado;

9.1.1 - O candidato com deficiência, no caso de necessidade de condição especial, deverá proceder conforme estabelecido nos subitens "2.1" ao "2.1.2" do Capítulo V.

9.2 - O candidato que não cumprir a exigência do subitem anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

9.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

9.3.1 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item "9", para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site www.imprensaoficial.com.br, o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo em formato acessível;

9.4 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou acidentados que não tiverem comunicado sua condição à unidade, de acordo com o item "9", por sua inexistência na data limite referida naquele item, deverão fazê-lo tão logo venha a ser cometido, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial;

9.5 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias;

9.5.1 - A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação para a Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/ acesso-rapido/selecao/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

9.5.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

9.5.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

9.5.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

9.5.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA

1 - De acordo com a Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

1.1 - Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007;

1.2 - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

2 - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" deste capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1 - Acessar o site da Coordenadoria de Recursos Humanos, www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/ acesso-rapido/selecao/candidato/, para imprimir o requerimento da taxa reduzida, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame, no endereço já mencionado, apresentando os documentos comprobatórios (originais e cópias simples) abaixo elencados, até 10 (dez) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público:

2.1.1 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante ou;

2.1.2 - Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

2.1.3 - Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;

2.1.4 - Declaração, por escrito, da condição de desempregado.

3 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.1" deste capítulo.

4 - No caso de comparecimento na própria unidade, serão fornecidas, aos candidatos que se enquadram nas situações previstas nos subitens "1.1" e "1.2" do item "1" deste capítulo, as instruções necessárias, bem como os modelos pertinentes à situação.

5 - A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6 - Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site www.imprensaoficial.com.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.

7 - O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei, deverá efetuar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.2" do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

8 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido nos itens "4" a subitem "5.2" do Capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

9 - O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos estabelecidos no item "4" ao subitem "5.3" do Capítulo III;